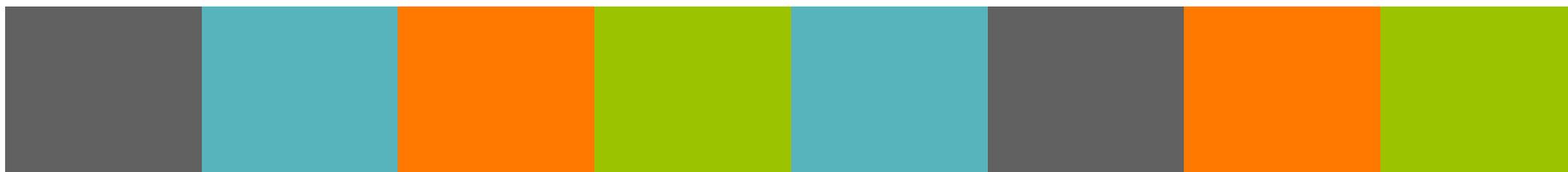




**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio Grande
do Sul
Campus
Viamão

Guia do ESTUDANTE

Campus Viamão



Expediente



Reitor do IFRS
Júlio Xandro Heck

Direção Geral
Alexandre Martins Vidor

Gabinete da Direção Geral
Daniela Nicoletti Fávero

Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Adriana Pereira da Silva

Setor de Comunicação
Alessandra Aragon Nevado

Diretoria de Administração e Planejamento
Alexsander Lemos Ferreira

Diretoria de Ensino
Mário Augusto Correia San Segundo

Coordenadoria de Ensino
Neilo Vaz

Coordenadoria de Pesquisa e Inovação
Silvia Regina Grandó

Coord. de Desenvolvimento Institucional
Carlos Robério Garay Correa

Coordenadoria de Extensão
Claudio Fioreze

Setor de Estágios
Maria de Fátima Nora Lopes

Coordenadoria de Tecnologia da Informação
João Carlos Medina Neto

Coordenadoria de Orçamentos e Finanças
Carlos Edgar Sander

Coord. de Licitações, Compras e Contratos
Fabiano Giacomazzi de Almeida

Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte
Kizzy Borges

Coord. de registros Acadêmicos - CRA
Dario Alberto Alves Bezerra

Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE:
Andréia Pereira Pedroso

Biblioteca
Luciane Alves Santini

✉ AE: assistencia.estudantil@viamao.ifrs.edu.br

📍 www.ifrs.edu.br/viamao

SUMÁRIO

Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI	04	Avaliação no Ensino Médio Integrado	12
Organograma do Campus Viamão	05	Avaliação no Ensino Médio Subsequente	13
Frequência mínima obrigatória às aulas	06	Avaliação no Ensino Superior	14
Como funciona quando preciso faltar?	07	Orientações para uma boa convivência	15
Quais os casos em que as faltas são abonadas?.....	08	Coordenadoria de Registros Acadêmicos - CRA	17
O que são exercícios domiciliares?	09	Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE.....	19
Em que situações posso pedir exercícios domiciliares?..	09	O que são auxílios estudantis?.....	20
Exercícios domiciliares para gestantes.....	10	Como se candidatar aos auxílios estudantis?.....	20
Exercícios domiciliares para condições de saúde	10	Como verificar o resultado do seu pedido de auxílio?...	21
Avaliações e aprendizagens	11	O que é preciso para o pagamento do seu auxílio?.....	21



PDI



A sigla PDI significa: Plano de Desenvolvimento Institucional.

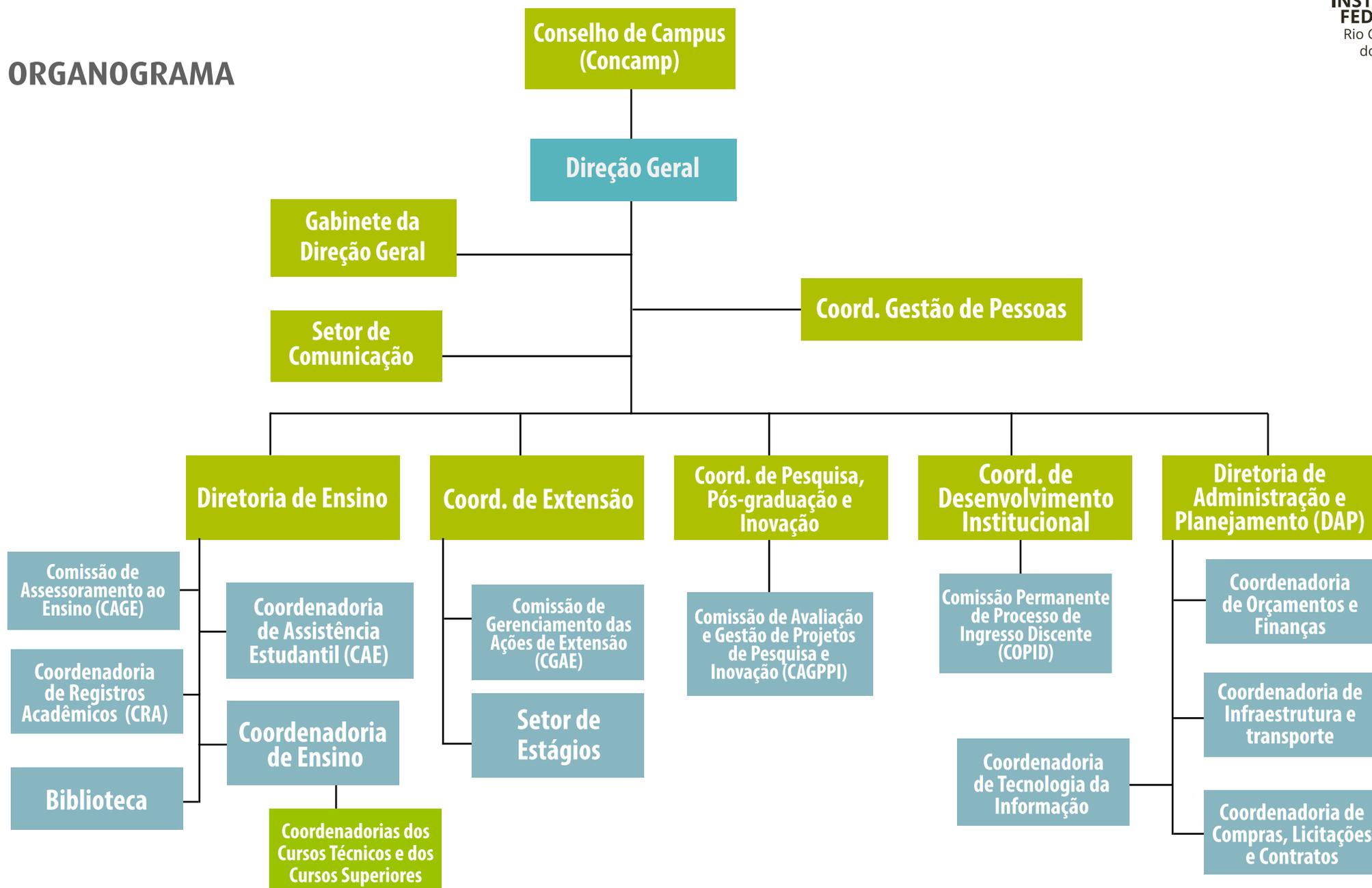
O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), elaborado para um período de cinco anos, é um instrumento de planejamento estratégico e gestão que contém a missão, visão valores, estratégias e ações para atingir metas e objetivos planejados pelas instituições de ensino.

Ele serve para orientar a instituição no alcance de suas metas e objetivos planejados nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, administração e desenvolvimento institucional, além de servir como referência para os processos de avaliação, credenciamento e reconhecimento das instituições de ensino superior junto ao ministério de educação (MEC) e conselho nacional de educação (CNE).

Saiba mais, no link: ifrs.edu.br/viamao/desenvolvimento-institucional/pdi-2019-2023



ORGANOGRAMA



FREQUÊNCIA ÀS AULAS



Você sabe qual a frequência mínima obrigatória às aulas?

Para os cursos técnicos subsequentes e concomitantes de nível médio, conforme determinação legal, estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), será exigida frequência mínima de 75% do total da carga horária letiva em cada disciplina para a aprovação.

Como o mínimo de frequência para aprovação do Campus Viamão do IFRS é de 75%, isso quer dizer que, a cada 4 aulas dadas, o(a) estudante deve ter presença em, no mínimo, 3.



75%
FREQUÊNCIA
OBRIGATÓRIA

FREQUÊNCIA ÀS AULAS



Como funciona quando preciso faltar?

Quando você precisar faltar, por doença ou qualquer outro impedimento, deve proceder da seguinte forma:

Dirigir-se à Coordenação de Registros Acadêmicos e solicitar um Formulário de Justificativa de faltas e entregá-lo no prazo de:

48 horas úteis após o fim do período de ausência, nos casos de até 3 dias consecutivos de faltas.

48 horas úteis após o início do período de ausência nos casos acima de 15 dias consecutivos de faltas previstos para casos específicos (ver seção Exercícios Domiciliares).

Após a entrega do formulário, ele será analisado pelo Setor de Ensino, que poderá considerar a justificativa não válida, válida, ou ainda que dê ao(a)

estudante o direito de ter sua falta abonada. Se a justificativa do(a) estudante for considerada válida, ela será registrada como uma falta justificada, ou seja: continuará sendo computada no registro do(a) estudante, mas os(as) professores(as) e o Setor de ensino saberão que não se trata de uma falta sem nenhum motivo. Se a justificativa do(a) estudante for considerada não válida, será registrada como uma falta normal.



FREQUÊNCIA ÀS AULAS



Quais os casos em que as faltas são abonadas?

Existem alguns casos em que a justificativa dá ao(a) estudante o direito de ter sua falta abonada, ou seja: não há registro de falta para o(a) estudante. Essas situações são:

Quando o(a) estudante for convocado para audiência judicial;

Quando o(a) estudante for representante discente no Conselho Superior ou no Conselho de Campus e se ausentar da aula para participar de reunião destes ou de comissões vinculadas;

Quando o(a) estudante for membro de delegação esportiva nacional representando o país em competição oficial; e

Quando se tratar de estudante vinculado às Forças Armadas, matriculado(a) em Órgão de Forma-

ção de Reserva, que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força de exercício ou manobras, ou reservista que seja chamado, para fins de exercício de apresentação das reservas ou cerimônia cívica, do Dia do Reservista.

Demais casos previstos na legislação vigente.



EXERCÍCIOS DOMICILIARES



O que são exercícios domiciliares?

Quando tiver de faltar por um período de tempo maior do que quinze dias, receberá o material necessário para acompanhar o conteúdo dado durante seu afastamento. Sua frequência será computada frente ao cumprimento de tarefa designada pelo(a) professor(a) de cada disciplina e que deverá ser entregue até o fim do período de estudos domiciliares.

QUANDO POSSO SOLICITAR EXERCÍCIOS DOMICILIARES ?

Podem ser solicitados nos casos de:

- gravidez
- adoção
- condição de saúde que impeça a frequência



EXERCÍCIOS DOMICILIARES



EXERCÍCIOS DOMICILIARES PARA GESTANTES:

No caso de estudante grávida, podem ser solicitados estudos domiciliares a partir do 8º mês de gestação e até o 3º mês após o nascimento da criança.

O início e o fim do período devem ser determinados por atestado médico.

Em casos excepcionais, devidamente comprovados por atestado médico, este período pode ser estendido, tanto antes como depois do parto.

A estudante grávida tem assegurado o direito a prestar os exames finais. Neste caso, a estudante deverá realizar a solicitação até o 5º mês de gestação, salvo em casos excepcionais que serão analisados pela direção de ensino.

EXERCÍCIOS DOMICILIARES PARA CONDIÇÕES DE SAÚDE:

No caso de estudante que esteja com alguma condição de saúde como:

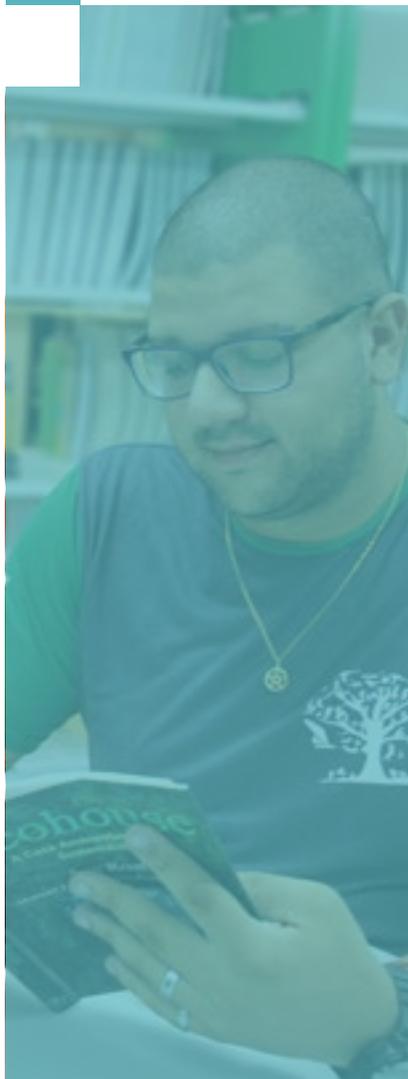
Doença infectocontagiosa

Fratura

Trauma

Entre outras doenças caracterizadas por incapacidade física relativa e que seja incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, poderão ser solicitados estudos domiciliares para o período em que se encontrar incapacitado(a). Neste caso, o estudante deverá realizar o procedimento descrito na seção Faltas Justificadas e Abonadas.

AVALIAÇÕES E APRENDIZAGENS



AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

A avaliação da aprendizagem será contínua e cumulativa, assumindo as funções diagnóstica, processual, formativa, somativa, emancipatória e participativa, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

DESEMPENHO ACADÊMICO

O desempenho acadêmico dos estudantes será expresso por meio de nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a partir dos processos de avaliação.

Avaliações de Segunda Chamada

Ao estudante que faltar a qualquer uma das avaliações ou deixar de executar trabalho escolar/acadêmico, será facultado o direito a uma nova oportunidade, se requerida junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, através de preenchimento de documento próprio, no prazo de 2 (dois) dias

úteis após a vigência do atestado e/ou comprovante que justifique a falta.

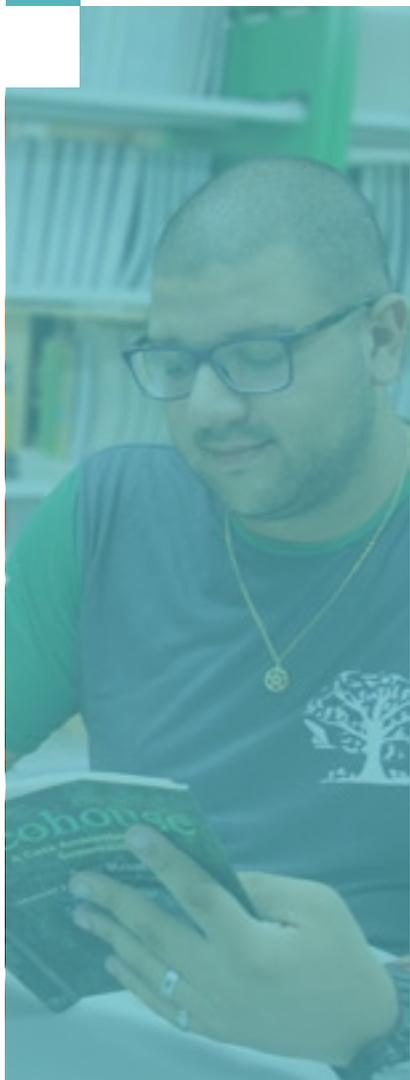
Revisão de Atividade Avaliativa

O estudante, ou seu representante legal, que discordar do resultado de avaliação, poderá requerer revisão, por meio de preenchimento de formulário específico na Coordenadoria de Registros Acadêmicos, no período 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. O requerimento deve fundamentar os motivos de sua discordância quanto ao processo avaliativo realizado.

Estudos Orientados

O estudo orientado visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao estudante, em horário extraclasse, a fim de superar dificuldades ao longo do processo de ensino-aprendizagem. O atendimento aos estudantes é realizado pelo professor do componente curricular.

AVALIAÇÕES E APRENDIZAGENS



AVALIAÇÃO NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO

A nota mínima da média anual (MA) para aprovação será 7,0 (sete), calculada através da média aritmética das notas do trimestre:

$$MA = \frac{1^{\circ}\text{trimestre} + 2^{\circ}\text{trimestre} + 3^{\circ}\text{trimestre}}{3} \geq 7,00$$

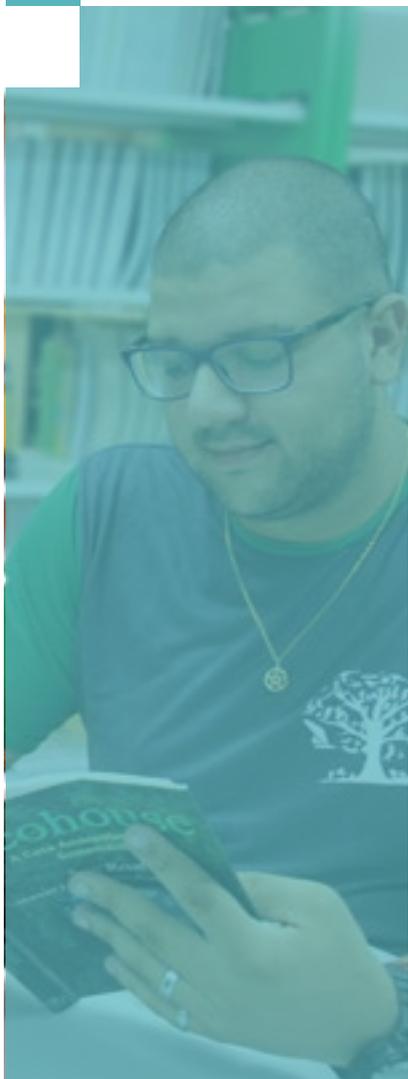
O estudante que não atingir média anual igual ou superior a 7,0 (sete) ao final do período letivo, em determinado componente curricular, terá direito a exame final (EF). Para realização do exame final o aluno deverá ter média semestral mínima de 1,7.

A média final (MF) será calculada a partir da nota obtida no exame final (EF) com peso 4 (quatro) e da nota obtida na média semestral (MS) com peso 6 (seis), conforme a equação abaixo:

$$MF = (EF * 0,4) + (MS * 0,6) \geq 5,0$$

A aprovação do estudante no componente curricular dar-se-á somente com uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) computada de modo global e média semestral (MS) igual ou superior a 7,0 (sete) ou média final (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco), após realização de exame.

AVALIAÇÕES E APRENDIZAGENS



AVALIAÇÃO NO ENSINO TÉCNICO SUBSEQUENTE

A nota mínima da média semestral (MS) para aprovação em cada componente curricular será 7,0 (sete), calculada através da média aritmética das avaliações realizadas ao longo do semestre. Devem ser usados no mínimo dois instrumentos avaliativos.

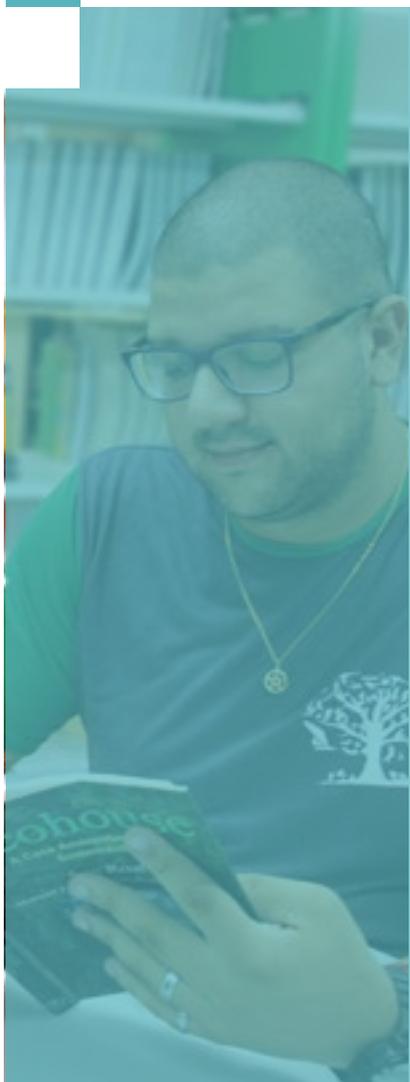
O estudante que não atingir média anual igual ou superior a 7,0 (sete) ao final do período letivo, em determinado componente curricular, terá direito a exame final (EF). Para realização do exame final o aluno deverá ter média semestral mínima de 1,7.

A média final (MF) será calculada a partir da nota obtida no exame final (EF) com peso 4 (quatro) e da nota obtida na média semestral (MS) com peso 6 (seis), conforme a equação abaixo:

$$MF = (EF * 0,4) + (MS * 0,6) \geq 5,0$$

A aprovação do estudante no componente curricular dar-se-á somente com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média semestral (MS) igual ou superior a 7,0 (sete) ou média final (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco), após realização de exame.

AVALIAÇÕES E APRENDIZAGENS



AVALIAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR

A nota mínima da média semestral (MS) para aprovação em cada componente curricular será 7,0 (sete), calculada através da média aritmética das avaliações realizadas ao longo do semestre.

O estudante que não atingir média semestral igual ou superior a 7,0 (sete) ao final do período letivo, em determinado componente curricular, terá direito a exame final (EF).

Para realização do exame final o aluno deverá ter média semestral mínima de 1,7. A média final (MF) será calculada a partir da nota obtida no exame final (EF) com peso 4 (quatro) e da nota obtida na média semestral (MS) com peso 6 (seis), conforme a equação abaixo:

$$MF = (EF * 0,4) + (MS * 0,6) \geq 5,0$$

A aprovação do estudante no componente curricular dar-se-á somente com uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média semestral (MS) igual ou superior a 7,0 (sete) ou média final (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco), após realização de exame.

BOA CONVIVÊNCIA



Orientações para uma boa convivência no ambiente escolar

Toda convivência em grupo envolve a necessidade de regras de convivência. Para isso é importante definir a cada um(a) quais são seus direitos, quais são seus deveres e como trabalharemos em grupo respeitando os direitos e deveres dos(as) demais.

SÃO DIREITOS DO(A) ESTUDANTE:

- Ser sujeito de um processo educativo de qualidade
- Ter reconhecidos e valorizados seus saberes adquiridos na escola, no trabalho, na família, na vida;
- Ser respeitado(a) por seus/suas colegas e educadores(as) e a não sofrer bullying ou nenhum tipo de preconceito, seja social, econômico, etário, de gênero, raça, cor, etnia, orientação sexual, opção religiosa ou de qualquer outra natureza;

• Contestar os critérios de avaliação de seus/suas educadores(as) de maneira embasada, podendo recorrer quando se fizer necessário;

• Recorrer de qualquer ação institucional pela qual se sinta prejudicado(a), desde que dentro dos prazos previstos para tal e com a devida justificativa;

• Participar dos processos de decisão do IFRS – Campus Viamão, segundo o princípio da gestão democrática, nas questões administrativas e pedagógicas; e

• Se organizar em suas instâncias de representação estudantil, recebendo da instituição a infraestrutura necessária.

BOA CONVIVÊNCIA



Orientações para uma boa convivência no ambiente escolar

SÃO DEVERES DO(A) ESTUDANTE:

Comprometer-se com o processo de ensino-aprendizagem, buscando sempre contribuir para o sucesso deste, propondo melhorias e aperfeiçoamentos;

Respeitar colegas, servidores e demais membros da comunidade interna e externa;

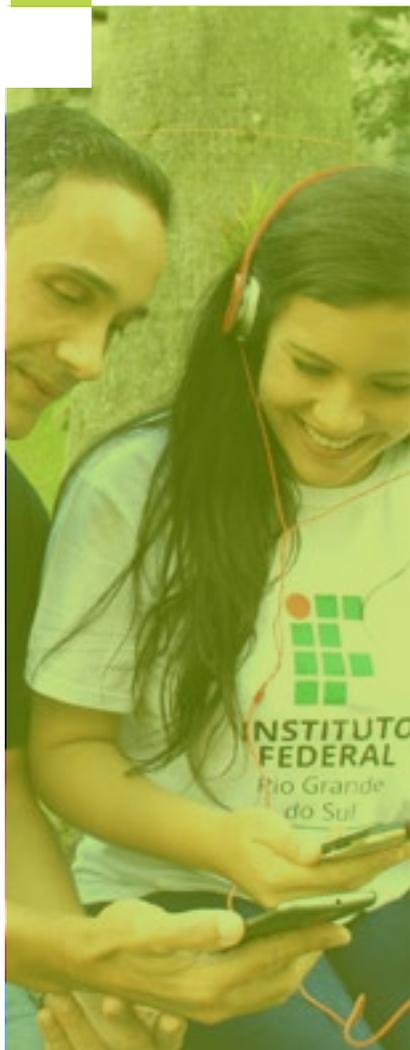
Não praticar bullying ou nenhum tipo de preconceito, seja social, econômico, etário, de gênero, raça, cor, etnia, orientação sexual, opção religiosa ou de qualquer outra natureza;

Zelar pelo patrimônio do IFRS - Campus Viamão, seja ele de uso comum ou que esteja sob sua guarda;

Apresentar-se para seus compromissos escolares com pontualidade e assiduidade, salvo quando em situações excepcionais, que devem ser devidamente justificadas; e

Tratar com responsabilidade os compromissos assumidos junto a seus/suas colegas e educadores(as), assumindo as consequências de seus atos e comprometendo-se com as medidas educativas propostas pela instituição quando estas se fizerem necessárias.

COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS



A CRA é responsável pela emissão dos diplomas, dos históricos acadêmicos, dos comprovantes de matrícula, comprovantes de frequência, entre outros.

Matrícula: a matrícula é o ato formal que vincula o(a) estudante ao Câmpus Viamão do IFRS. Deve ser realizada nos prazos estabelecidos no calendário escolar.

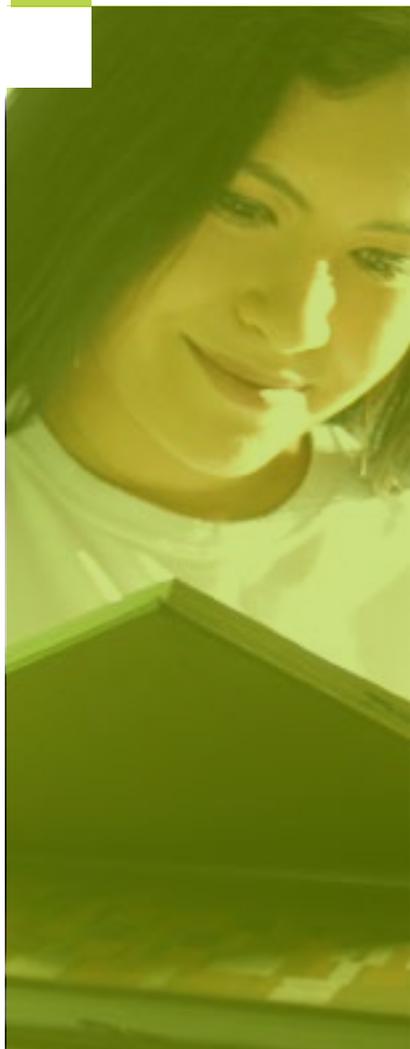
Renovação da Matrícula: a rematrícula é requisito essencial para a continuidade do curso e é de responsabilidade do(a) estudante, não é automática e ser realizada nos prazos estabelecidos no calendário escolar

Trancamento da Matrícula: conforme a resolução nº 188, de 22 de dezembro de 2012, o trancamento pode ser realizado a qualquer tempo dentro do período letivo, com exceção do período letivo de ingresso

Cancelamento da Matrícula: o cancelamento de matrícula pode ocorrer por solicitação do(a) estudante ou automaticamente quando este(a) não frequentar as aulas, sem justificativa, após decorridos os 6 (seis) primeiros dias do período letivo inicial; quando o(a) estudante em situação de trancamento não manifestar interesse pela continuidade dos estudos ou não renovar o trancamento; quando um processo disciplinar resultar em cancelamento da matrícula.

Reingresso: é facultado apenas àqueles(as) estudantes em situação de trancamento. A solicitação de reingresso deve ocorrer durante o período de matrículas do curso de origem, obedecendo aos critérios de renovação de matrícula.

COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS



Transferência Interna: é a possibilidade de transferência para cursos afins ao de origem, dentro da mesma modalidade de ensino. As solicitações de transferência poderão ser aceitas mediante a existência de vagas e abertura de edital de transferência.

Transferência Externa: é a possibilidade de ingresso de estudantes regularmente matriculados em outra instituição de ensino no mesmo curso ou em cursos afins ao de origem. As solicitações de transferência poderão ser aceitas mediante a existência de vagas.

Aproveitamento de Estudos: é o processo de análise de estudos concluídos em outro curso. A dispensa ou aproveitamento de disciplina equivalente deve ser solicitado pelo(a) estudante na CRA nos prazos previstos no calendário escolar

Diplomas: a CRA é responsável pela emissão dos Diplomas e Históricos Acadêmicos. O diploma será fornecido ao(a) estudante que concluir todos os requisitos exigidos para a conclusão do curso

Formatura/ Formatura em Gabinete: Estará apto(a) à formatura o(a) estudante que, matriculado(a) num curso, integralizar, com êxito, o currículo pleno previsto no Projeto Pedagógico do Curso. A formatura deverá ser requerida pelo(a) estudante, na Coordenação de Registros Acadêmicos no período previsto no calendário escolar. Este setor irá verificar a conclusão satisfatória dos elementos curriculares exigidos para a concessão do grau. Os(as) formandos(as) deverão constituir uma comissão de formatura que os(as) representará perante a Instituição.

Saiba mais, no link: ifrs.edu.br/viamao/ensino/registros-academicos

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



A CAE oferece os apoios pedagógico, psicológico e social às questões escolares dos estudantes. Caso o aluno necessite de um desses serviços ele pode se dirigir ao setor e agendar um atendimento individual.

Apoio Pedagógico: Tem como foco principal o processo de aprendizagem dos estudantes. Dá apoio e promove ações que visam construir e fortalecer o vínculo do aluno com a instituição. É responsável pelo acompanhamento do aproveitamento escolar dos estudantes do Campus.

Apoio Psicológico: Tem foco na atenção às questões psicológicas envolvidas no processo de ensino-aprendizagem e relações que envolvem os sujeitos que constituem o público da instituição escolar.

Apoio social: Tem foco no atendimento do estudante de acordo com a sua realidade social, podendo acontecer através de:

Atendimentos individuais para orientação quanto aos direitos e deveres como cidadão e estudante do IFRS.

Encaminhamentos para a rede de serviços do município, de forma a sanar as necessidades básicas do estudante e de sua família, com o objetivo de proporcionar melhores condições de permanência e conclusão, com êxito, dos estudos.

Auxílios financeiros que contribuam para a permanência do estudante na escola e a conclusão, com êxito, dos estudos, desde que preencha os critérios socioeconômicos estabelecidos pelo PNAES.

AUXÍLIOS ESTUDANTIS



O que são auxílios estudantis?

São valores disponibilizados para estudantes que possuem critérios específicos de renda (até um salário mínimo e meio por pessoa residente no mesmo domicílio) e vulnerabilidade social. Tem como objetivo contribuir para a permanência do estudante na escola, bem como a finalização de seus estudos com êxito.

COMO SE CANDIDATAR AOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS?

A cada ano letivo são abertos períodos de inscrições através de Editais de Auxílios Estudantis e o estudante que deseja candidatar-se deve ficar atento aos CRITÉRIOS DOS EDITAIS, providenciar a documentação exigida e inscrever-se no período estipulado.

QUAIS OS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO AUXÍLIO ESTUDANTIL?

Renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo:

Renda per capita é a soma dos ganhos financeiros (brutos) de todos que trabalham, dividido pelo número de membros que residem na mesma casa.

QUAIS OS CRITÉRIOS PARA DEFERIMENTO (ACEITE) DO PEDIDO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL?

Vulnerabilidade socioeconômica

Análise socioeconômica deferida (aceita) por Assistente Social.

Disponibilidade orçamentária do campus.

AUXÍLIOS ESTUDANTIS



COMO VERIFICAR O RESULTADO DO SEU PEDIDO DE AUXÍLIO?

Acompanhe o resultado do edital de auxílios estudantis, a data de publicação estará no cronograma do edital. O resultado será publicado no site e murais do campus.

Caso o seu resultado seja INDEFERIDO (negado), você terá dois dias para solicitar recurso:

RECURSO: Você precisará ir até o local onde deixou sua documentação e pegar uma lista de documentos faltantes. A partir disso, você poderá complementar sua documentação ou sanar alguma dúvida e solicitar a revisão de sua análise socioeconômica.

Caso o seu resultado seja DEFERIDO (aceito), é só aguardar o início do pagamento.

O QUE É PRECISO PARA O PAGAMENTO DO SEU AUXÍLIO?

Que o resultado final de solicitação de auxílio seja DEFERIDO (aceito);

O estudante precisa apresentar, durante todos os meses do ano letivo, 75% de frequência global, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao CRA justificativa válida para infrequência;

Atender, a qualquer tempo, a Coordenadoria de Assistência Estudantil caso haja chamamento do estudante contemplado para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos;

O estudante que estiver cursando pela segunda vez a mesma modalidade de ensino só receberá auxílio estudantil havendo disponibilidade orçamentária do Campus.

Saiba mais, no link: ifrs.edu.br/viamao/ensino/assistencia-estudantil

CURTA E ACOMPANHE:



IFRS.VIAMAO

 Av. Senador Salgado Filho, 7000 - Bairro Querência - Viamão/RS

 (51)3320-7100 ou (51)99135-4543 |  www.ifrs.edu.br/viamao

 comunicacao@viamao.ifrs.edu.br